

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC **Síntese do julgamento**

Processo nº 0692/2020 - TAC

Data das Celebrações - 23/4/2020 e 8/5/2020.

A Gerência de Programação e Exibição, no uso das atribuições definidas no subitem 4.2, e com base nos subitens 8.2.1 e 11.2, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade-NOR 903, após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC com os empregados interessados, de forma fundamentada em dispositivos legais violados, entre eles: subitens 6.4, 8.1, 8.2, inciso I, subitem 8.3, inciso IV, subitens 10.1.1, 10.1.4, incisos II e III, subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.4.5, 10.4.6, e 13.1 da norma de Utilização de Recursos Computacionais - NOR 701. Por meio do qual, os empregados comprometem-se a ajustarem suas condutas e a observarem os deveres e proibições previstos na legislação vigente.